



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 20 DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar n.º 26, de 13/05/2009, que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.”*, observando-se uma adequada Política de Pessoal, com fundamento nos princípios da Legalidade, impessoalidade e razoabilidade do ente público.

O Presente Projeto visa, dentro das disponibilidades financeiras, recompor os vencimentos básicos dos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis, observando-se a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos, bem como os valores pagos aos profissionais dessa classe em toda nossa região, os requisitos para a investidura; e ainda, as peculiaridades dos cargos, em prestígio ao art. 39, § 1º da Constituição Federal de 1988.

O projeto em tela é de grande importância, para possibilitar uma melhoria na remuneração dos servidores públicos municipal, ocupante dos cargos mencionados, de modo a se valorizar esses profissionais bem como viabilizar a adequar sua remuneração aos valores pagos por outros municípios com características financeiras e orçamentárias semelhante ao nosso.

As despesas para implementação do presente projeto foram devidamente analisadas e o Município suportará sem qualquer prejuízo de suas metas fiscais previstas, tudo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acompanha o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, da lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

Verifica-se que é pequeno o impacto financeiro dessa alteração porque, no quadro de pessoal da Prefeitura, existem apenas dois cargos de Contador e um cargo de Técnico em Contabilidade. Além do mais, esta medida faz justiça a essa classe de servidores.

Certo em poder contar mais uma com o voto favorável dos Nobres Vereadores, solicito a tramitação deste projeto em caráter de urgência urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de junho de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA, 
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 118/2012
25/06/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 2012.



Altera a Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009, que dispõe sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE da Lei Complementar de n.º 26, de 13/05/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, no qual está prevista as tabelas de valores de vencimentos dos cargos de Contador e do Técnico em contabilidade desta municipalidade, passa a vigor da forma contida do quadro do anexo III.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar estão previstas na lei orçamentária municipal referente ao exercício de 2009.

Art. 3º As demais permanecem inalteradas, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de junho de 2012.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2009

MATRIZ DE VENCIMENTOS - CONTADOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	2.496,45	2.621,27	2.752,34	2.889,95	3.034,45	3.186,17	3.345,48	3.512,76	3.688,39	3.872,81	4.066,45	4.269,78	4.483,27	4.707,43	4.942,80	5.189,94
2	2.756,33	2.894,15	3.038,85	3.190,80	3.350,34	3.517,85	3.693,75	3.878,43	4.072,36	4.275,97	4.489,77	4.714,26	4.949,97	5.197,47	5.457,35	5.730,21
3	3.043,26	3.195,43	3.355,20	3.522,96	3.699,11	3.884,06	4.078,27	4.282,18	4.496,29	4.721,10	4.957,16	5.205,01	5.465,27	5.738,53	6.025,46	6.326,73
4	3.360,07	3.528,07	3.704,48	3.889,70	4.084,18	4.288,39	4.502,81	4.727,95	4.964,35	5.212,57	5.473,20	5.746,86	6.034,20	6.335,91	6.652,71	6.985,34
5	3.709,85	3.895,34	4.090,11	4.294,62	4.509,35	4.734,81	4.971,56	5.220,13	5.481,14	5.755,20	6.042,96	6.345,10	6.662,36	6.995,48	7.345,25	7.712,51
6	4.096,05	4.300,85	4.515,89	4.741,69	4.978,77	5.227,71	5.489,09	5.763,55	6.051,73	6.354,31	6.672,03	7.005,63	7.355,91	7.723,71	8.109,89	8.515,39
7	4.522,45	4.748,57	4.986,00	5.235,30	5.497,06	5.771,91	6.060,51	6.363,53	6.681,71	7.015,80	7.366,59	7.734,92	8.121,66	8.527,75	8.954,13	9.401,84
8	4.993,23	5.242,89	5.505,04	5.780,29	6.069,30	6.372,77	6.691,41	7.025,98	7.377,28	7.746,14	8.133,45	8.540,12	8.967,13	9.415,48	9.886,26	10.380,57
9	5.513,03	5.788,68	6.078,11	6.382,02	6.701,12	7.036,18	7.387,98	7.757,38	8.145,25	8.552,51	8.980,14	9.429,15	9.900,61	10.395,64	10.915,42	11.461,19
10	6.086,93	6.391,28	6.710,84	7.046,39	7.398,71	7.768,64	8.157,07	8.564,93	8.993,17	9.442,83	9.914,97	10.410,72	10.931,26	11.477,82	12.051,71	12.654,30

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2009

MATRIZ DE VENCIMENTOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	1.480,76	1.554,80	1.632,54	1.714,16	1.799,87	1.889,87	1.984,36	2.083,58	2.187,76	2.297,14	2.412,00	2.532,60	2.659,23	2.792,19	2.931,80	3.078,39
2	1.634,91	1.716,65	1.802,49	1.892,61	1.987,24	2.086,60	2.190,93	2.300,48	2.415,50	2.536,28	2.663,09	2.796,25	2.936,06	3.082,86	3.237,00	3.398,85
3	1.805,10	1.895,36	1.990,12	2.089,63	2.194,11	2.303,82	2.419,01	2.539,96	2.666,96	2.800,30	2.940,32	3.087,34	3.241,70	3.403,79	3.573,98	3.752,68
4	1.993,01	2.092,66	2.197,30	2.307,16	2.422,52	2.543,64	2.670,83	2.804,37	2.944,59	3.091,82	3.246,41	3.408,73	3.579,16	3.758,12	3.946,03	4.143,33
5	2.200,48	2.310,51	2.426,03	2.547,34	2.674,70	2.808,44	2.948,86	3.096,30	3.251,12	3.413,67	3.584,36	3.763,58	3.951,75	4.149,34	4.356,81	4.574,65
6	2.429,55	2.551,03	2.678,58	2.812,51	2.953,14	3.100,80	3.255,84	3.418,63	3.589,56	3.769,04	3.957,49	4.155,36	4.363,13	4.581,29	4.810,35	5.050,87
7	2.682,47	2.816,60	2.957,42	3.105,30	3.260,56	3.423,59	3.594,77	3.774,51	3.963,23	4.161,39	4.369,46	4.587,94	4.817,33	5.058,20	5.311,11	5.576,67
8	2.961,72	3.109,80	3.265,29	3.428,56	3.599,99	3.779,98	3.968,98	4.167,43	4.375,80	4.594,59	4.824,32	5.065,54	5.318,82	5.584,76	5.864,00	6.157,20
9	3.270,03	3.433,53	3.605,21	3.785,47	3.974,74	4.173,48	4.382,16	4.601,26	4.831,33	5.072,89	5.326,54	5.592,86	5.872,51	6.166,13	6.474,44	6.798,16
10	3.610,44	3.790,96	3.980,51	4.179,54	4.388,51	4.607,94	4.838,34	5.080,25	5.334,27	5.600,98	5.881,03	6.175,08	6.483,83	6.808,03	7.148,43	7.505,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro com a Alteração Salarial dos Cargo de Contador

Remuneração Atual dos Servidores

Cargo	N.º Cargos	Valor Total Remuneração
Contador	2	R\$ 3.054,86
Tecnico Contabil	1	R\$ 905,99
TOTAL	2	R\$ 3.960,85

Remuneração dos Servidores após Equiparação dos Vencimentos

Cargo	N.º Cargos	Valor Remuneração
Contador	2	R\$ 4.992,90
Tecnico Contabil	1	R\$ 1.480,76
TOTAL	2	R\$ 6.473,66

Valor do Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal

Remuneração Mensal	R\$ 2.512,81
Provisão para o 13º Salário	R\$ 209,40
Obrigações Patronais	R\$ 571,66
Total	R\$ 3.293,88

Valor do Impacto Orçamentário e Financeiro Anual

Discriminação	2012	2013	2014
Remuneração Anual	R\$ 15.076,86	R\$ 36.486,00	R\$ 36.486,00
Provisão para o 13º Salário	R\$ 1.256,41	R\$ 3.040,50	R\$ 3.040,50
Obrigações Patronais	R\$ 4.001,65	R\$ 8.300,57	R\$ 8.300,57
Total	R\$ 20.334,91	R\$ 47.827,07	R\$ 47.827,07

Indianópolis-MG, em 22 de junho de 2012.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

